



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO:  
XI

EDIÇÃO Nº: 1.658

## Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022.....	1
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	1
ATO Nº 064/2022.....	1
DATA: 14/09/2022.....	1
LEI Nº 1374/2022.....	1
Data: 14/09/2022 .....	1

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as **09h:00min do dia 26 de setembro de 2022**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 46/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA)**.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedosul.pr.gov.br) e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 14 de setembro de 2022.

Cristina Santos Neri  
Pregoeira

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS ATO Nº 064/2022 DATA: 14/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI inscrita sob a matrícula nº 000281-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 400,00/valor total: R\$ 400,00) para o dia 14 de setembro de 2022, em decorrência de viagem a cidade de Cascavel-PR, participar do 9º ENCONTRO DE FORMAÇÃO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GMEA, tema: "EDUCAÇÃO AMBIENTAL PERSPECTIVAS E DESAFIOS". Transporte: Ônix, RHQ5A83.

Art 2º - **CONCEDER** a Srª ILDICE BRAUN NERI inscrita sob a matrícula nº 000483-1 e CPF nº \*\*\*.388.179-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 350,00/valor total: R\$ 350,00) para o dia 14 de setembro de 2022, em decorrência de viagem a cidade de Cascavel-PR, participar do 9º ENCONTRO DE FORMAÇÃO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GMEA, tema: "EDUCAÇÃO AMBIENTAL PERSPECTIVAS E DESAFIOS". Transporte: Ônix, RHQ5A83.

Art 3º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Setembro de 2022.

Darci Tirelli  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1374/2022 Data: 14/09/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO:  
XI

EDIÇÃO Nº: 1.658

CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

**I - Lote nº 29-A-1, oriundo da Subdivisão de um imóvel constituído pelos Quinhões 27, 28, 29, 30, 31 e parte do Lote 12, todos da Subdivisão do Lote 11; Lotes 12-G, 12-J e parte do Lote 12-B todos da Subdivisão do Lote 12; Quinhão 02 da Subdivisão do Lote 12-A; e Lote 25-A da Subdivisão do Lote 14, situado na Gleba nº 08, da Colônia São João do Sul, com área de 48.400,00m².**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou

às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 14 de setembro de 2022.

**DARCI TIRELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)